



Edital 02/2015

SELEÇÃO PARA BOLSA PNPB

O Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde – PPGAAS, torna público em dois de março de 2015 o regulamento do processo seletivo para bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) – CAPES.

1. O Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde da UFPA oferece uma cota de bolsa para o PNPB.
2. O presente edital visa a seleção de bolsista PNPB 01 (uma) vaga, para atuar no Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde da UFPA, pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação conforme estabelecido na Portaria CAPES 086/2013.
3. O candidato deve cumprir os requisitos do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPB, constante da Portaria 086, de 03 de julho de 2013, do Presidente da CAPES, e observar as orientações disponíveis no site:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpb-capes>

4. Inscrições:
 - 4.1 As inscrições serão realizadas de 02 a 20 de março de 2015, somente por e-mail (ppgaas@gmail.com) através da submissão dos seguintes documentos em arquivo formato PDF:
 - 4.1.1 Currículo Lattes do candidato, atualizado, com produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto;
 - 4.1.2 Se candidato estrangeiro, currículo atualizado com registro de produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto;
 - 4.1.3 Projeto de pesquisa, com plano de trabalho evidenciando vínculo com alguma das linhas de pesquisa do PPGAAS, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte arial ou times new roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo:
 - a) identificação da proposta;
 - b) justificativa;
 - c) objetivos e metas a serem alcançados;
 - d) metodologia a ser empregada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE FARMÁCIA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO EM SAÚDE



- e) viabilidade técnica;
 - f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta para o PPGAAS, com ênfase na interdisciplinaridade e na articulação com os diferentes grupos de pesquisa do Programa;
 - g) cronograma de execução;
- 4.1.4 Cópia do diploma e histórico escolar do doutorado;
 - 4.1.5 Comprovante de endereço residencial (apenas para candidato estrangeiro residente no exterior);
 - 4.1.6 Carta de aceite do pretense supervisor, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no PPGAAS.
5. Requisitos e atribuições dos candidatos à bolsa.
- 5.1 Do candidato a bolsista exige-se:
 - 5.1.1 Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGAAS;
 - 5.1.2 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
 - 5.1.3 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a) Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b) Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) Docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- § 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- § 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade da alínea “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGAAS.
- § 3º Os candidatos aprovados na modalidade da alínea “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE FARMÁCIA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO EM SAÚDE



§ 4º Docentes da UFG não poderão realizar o estágio pós-doutoral na modalidade da alínea “c”.

§ 5º Para os bolsistas aprovados nas modalidades das alíneas “a” e “b”, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 6º Para os candidatos aprovados na alínea “c”, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

5.2 Do bolsista exige-se:

5.2.1 elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPGAAS e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

5.2.2 dedicar-se às atividades do projeto;

5.2.3 restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6. Requisitos e atribuições dos candidatos à bolsa.

Será considerada a produção científica dos últimos cinco anos (ano corrente mais quatro anos), e o candidato deve possuir pelo menos quatro itens de produção científica, sendo pelo menos dois artigos publicados em periódicos, e um deles em periódico qualificado. Os artigos publicados em anais devem ter sido publicados na íntegra. Não serão aceitos resumos, mesmo que expandidos. O evento deve ter um caráter científico com arbitragem reconhecido pela comunidade.

7. Entenda-se por periódico qualificado aquele que atenda ao menos um dos critérios abaixo:

- (i) Presença no Web of Science
- (ii) Presença no Scielo
- (iii) Presença no Scopus
- (iv) Classificação no Qualis da Capes como B2 ou superior da Farmácia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE FARMÁCIA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO EM SAÚDE



8. Para os candidatos que atenderem o item 6, será calculado o índice PDI:

$$PDI = 0,3(CN+CLN+B5)+0,5(CI+CLI+B4)+0,75(B3+L)+B2+1,5(B1+A2+A1)$$

Onde:

CN = número de trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional;

CI= número de trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional;

CLN = número de capítulos publicados em livros nacional;

CLI= número de capítulos publicados em livros internacionais;

L = número de livros publicados;

B5 = número de artigos em periódicos do estrato B5;

B4 = número de artigos em periódicos do estrato B4;

B3 = número de artigos em periódicos do estrato B3;

B2 = número de artigos em periódicos do estrato B2;

B1 = número de artigos em periódicos do estrato B1;

A2 = número de artigos em periódicos do estrato A2;

A1 = número de artigos em periódicos do estrato A1.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de valores de PDI. Em caso de candidatos com o mesmo valor de PDI, estes serão reordenados em ordem decrescente de acordo com o índice PDC dado por:

$$PDC= A1+0,85A2 +0,7B1+0,5B2$$

9. O resultado será divulgado em 30/03/2015 no endereço:

<http://ppgaas.farmacia.ufg.br>

10. A classificação dos candidatos não implica na aceitação como integrante do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES.

11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Assistência e Avaliação em Saúde da FF/UFG.

Goiânia, 02 de março de 2015.

PROF. DR. FLAVIO MARQUES LOPES
Coordenador do PPGAAS-FF/UFG